



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/2020

Dispõe sobre a forma de pagamento de professor que leciona componentes curriculares em cursos presenciais, ofertados na modalidade a distância e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE;

Considerando, a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância no âmbito dos cursos de graduação da UNIFEBE

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar por meio desta Instrução Normativa a forma de pagamento de professor que leciona componentes curriculares em cursos presenciais, ofertadas na modalidade a distância.

Art. 2º Nos componentes curriculares com carga horária entre 30h e 36h o professor será remunerado pelo equivalente a 2h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.

Art. 3º Nos componentes curriculares com carga horária entre 45h e 54h o professor será remunerado pelo equivalente a 3h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.

Art. 4º Nos componentes curriculares com carga horária entre 60h e 72h o professor será remunerado pelo equivalente a 4h/aula semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Nos componentes curriculares com carga horária de 90h e 108h o professor será remunerado pelo equivalente a 6h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante o período de sua oferta.

Art. 6º Para os componentes curriculares práticos, laboratoriais e de cálculo o professor será remunerado pelo equivalente ao número de horas aula conforme previsto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da presente Instrução Normativa, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 50 (cinquenta) alunos durante o período de sua oferta.

Art. 7º A cada início de componente curricular/semestre, os Coordenadores de Cursos deverão enviar a planilha de indicação de horas para o Setor de Recursos Humanos providenciar o pagamento dos professores dos componentes curriculares oferecidos na modalidade a distância.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2020, de 07/12/2020.

Brusque, 15 de dezembro de 2020.

Prof. Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração